

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 8.136, de 14 de janeiro de 2025.

*(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias pelo ordenador de despesas do FUMBOAR e adota outras providências.)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelos ordenadores de despesas do FUMBOAR - **1º Tenente da Polícia Militar Comandante Fabio Lyrio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 302.\*\*\*.\*\*\*-16, e **Subtenente de Polícia Militar Fabiano Crivelli de Avila**, inscrito no CPF sob o nº 335.\*\*\*.\*\*\*-09, em conjunto com a servidora Sra. Rute Guimarães Cavalcanti Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 416.\*\*\*.\*\*\*-44, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Fica autorizada a prática das operações abaixo descritas, para a seguinte conta bancária em específico: Banco do Brasil, Agência nº 0203-8, Conta Corrente nº 300.463-5 - CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobranças;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;

Continuação do Decreto nº 8.136, de 14 de janeiro de 2025.

- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando **revogado o Decreto nº 7.312, de 10 de maio de 2023.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

#### **Decreto nº 8.137, de 14 de janeiro de 2025.**

*(Dispõe sobre competência dos Secretários Municipais para os termos aqui especificados.)*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuído, aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e dos contratos que envolvam suas Secretarias, em quaisquer de suas modalidades, com a observância das delegações específicas de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto e de acordo com o "fluxograma de compras" que fica fazendo parte integrante do presente, sendo que esta delegação não exclui a competência originária do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos Termos de Referência, estudo técnico preliminar, e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 7632/24, sendo enviadas, em seguida, ao Departamento de Compras, que providenciará as respectivas cotações de preços, enquadrando-as na pertinente modalidade licitatória ou sua dispensa ou sua inexigibilidade, devendo para isso observar rigorosamente os preceitos legais que dispõem sobre o fracionamento de despesas.

§ 2º - Cumpridas as etapas descritas no § 1º, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de providenciar a reserva de dotação orçamentária.

§ 3º - Fica delegado, aos secretários Municipais relativamente às suas pastas, a competência para ordenar despesas, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório, em relação às suas respectivas pastas, sendo que esta delegação não exclui a competência originária do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º - Todas as despesas da Prefeitura somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando

de compra de bens.

§ 5º - Compete à Comissão da Equipe de Apoio e Agente de Contrato, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumento convocatório das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos, recursos e demais procedimentos licitatórios, ressalvado o exame e julgamento de eventuais recursos interpostos em processos cuja modalidade for o pregão, os quais serão de competência da autoridade superior, qual seja, o Secretário da Pasta Requisitante, sem prejuízo do parecer jurídico que deve acompanhar os atos conforme o art. 17 da Lei Federal 14.133/21.

**Art. 2º** - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 72 da Lei Federal 14.133/21), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Os atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente para parecer jurídico.

§ 2º - Para os procedimentos realizados na modalidade Pregão, na ocorrência de eventuais recursos, a competência para homologação e adjudicação é da autoridade superior, caso contrário, inexistindo fase recursal, a adjudicação fica a cargo do pregoeiro e a homologação sob responsabilidade do Secretário da Pasta Requisitante.

**Art. 3º**- Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações, bem como antes de cada contratação direta, o respectivo procedimento deverá ser autorizado pelo Secretário da Pasta Requisitante.

§ 1º - Para adjudicação e homologação da empresa vencedora, respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico, para só após ocorrer a assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação exigidos pelo Tribunal de Contas.

**Art. 4º** - As competências de que tratam o "caput" do art. 1º e o art. 3º, observados seus respectivos parágrafos, serão, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, do Secretário Municipal de Planejamento e Obras.

§ 1º - As despesas deverão ser realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, tanto civil como criminalmente.

**Art. 6º** - As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes do cargo ou função de direção em cujas Secretarias não possuam, ou esteja vago, o cargo de Secretário Municipal da respectiva Pasta.

**Art. 7º** - As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**Art. 8º** - Na competência delineada no artigo 1º deste decreto ficam também inseridos os editais para celebração de parcerias com o terceiro setor que forem de interesse das suas respectivas pastas.

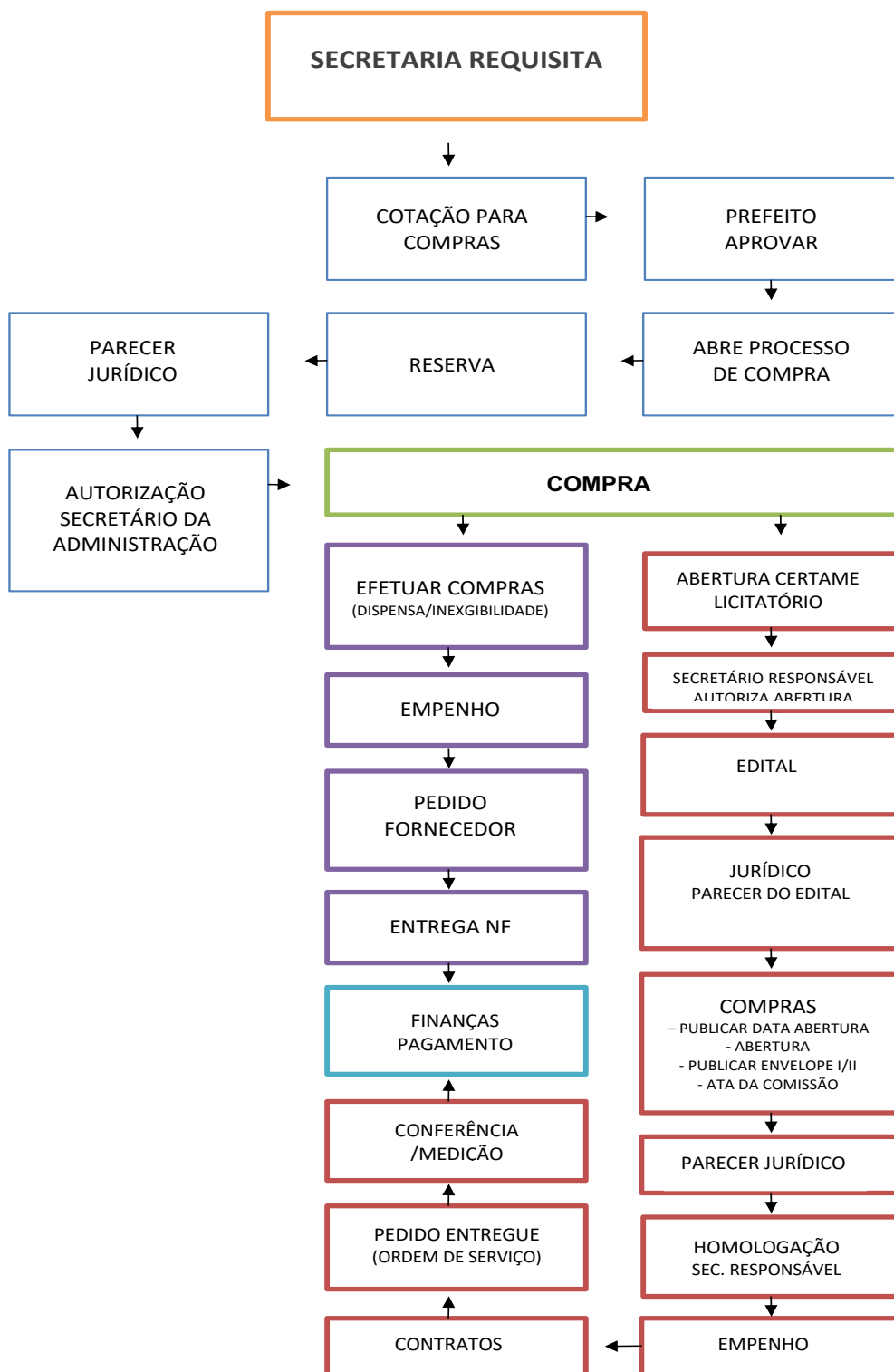
**Art. 9º** - Ficam revogadas todas as normas contrárias às determinações do presente decreto, em especial o Decreto Nº 8.133, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para **06 de janeiro de 2025**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
PREFEITO

.....



## Decreto nº 8.140, de 22 de janeiro de 2025.

(Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Central Parque I).

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos disposto no inciso XXII, do artigo 61, da Lei Orgânica de Município;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Central Parque I, nesta cidade, abaixo descritas:-

**RUA 1** - Passa a denominar-se: **RUA JAMILE CHIBANI SILVESTRE;**

**RUA 2** - Passa a denominar-se: **RUA ELIAS SALIM CURIATI;**

**RUA 3** - Passa a denominar-se: **RUA CÉLIO PIAGENTINI CRUZ;**

**RUA 4** - Passa a denominar-se: **RUA RAJI UTHMAN AHMAD BAKR;**

**RUA 5** - Passa a denominar-se: **RUA ANNA VICENTE TAVARES;**

**RUA 6** - Passa a denominar-se: **RUA LUZIA VAZ PETRY;**

**RUA 7** - Passa a denominar-se: **RUA LAÉRCIO HENNEBERG;**

**RUA 8** - Passa a denominar-se: **RUA JOÃO REIS;**

**RUA 9** - Passa a denominar-se: **RUA JOSÉ PAULINO VILLAS BOAS;**

**RUA 10** - Passa a denominar-se: **RUA JEFERSON CRISTIANO BRAVO;**

**RUA PROJETADA "B"** - Passa a denominar-se: **AVENIDA MARIA LEONEL DE SOUZA.**

**Artigo 2º.** Fica neste ato revogado o Decreto nº 7.161, de 31 de janeiro de 2023.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, aos 22 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

**PREFEITO**

### Atos Legislativos

#### Atos

### ATO DA MESA Nº 21/2025

(Dispõe sobre nomeação do funcionário **LUCAS GUILHERME MORINS MENDES** ao cargo "em comissão" de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

## **A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o funcionário **LUCAS GUILHERME MORINS MENDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 59.XXX.XXX-3 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.XXX.XXX-86, ao cargo em "Comissão" de **Assessor Parlamentar** da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos termos da Resolução nº 446/2022 e suas alterações, cujos vencimentos serão os da referência C4.1 da Lei nº 3038/2024 a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor nesta data, após sua publicação no local de costume.

## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, de 23 de janeiro de 2025**

**SAMUEL PAES**

Presidente

**JAIRO ALVES DE AZEVEDO**

Vice-Presidente

**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**

1ª Secretária

**JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA**

2º Secretário

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2024, homologado pelo Edital de **25/10/2024**, para o emprego de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.**

**Class. Nome**

**02ª classificado (a) - GILSON EURICO ROCHEL**

**Documentos a serem apresentados:**

Cópia da certidão de nascimento ou casamento

Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)

Cópia do CPF

Cópia do RG

Carteira de Trabalho (CTPS)

Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS  
Cópia do comprovante de residência (água, energia, telefone, etc)  
Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)  
Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)  
01 fotografia 3x4 (recente)  
Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição  
Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino  
Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo  
Certidão **negativa** de antecedentes criminais  
Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)  
Declaração de acúmulo de cargos  
Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.  
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino  
Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social  
Estância Turística de Avaré, 23 de janeiro de 2025.  
Edson Gabriel da Silva  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2024, homologado pelo Edital de **25/10/2024**, para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.**

#### Class. Nome

**02ª classificado (a) - MARCIA RIBEIRO**

#### Documentos a serem apresentados:

Cópia da certidão de nascimento ou casamento  
Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)  
Cópia do CPF  
Cópia do RG  
Carteira de Trabalho (CTPS)  
Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS  
Cópia do comprovante de residência (água, energia, telefone, etc)  
Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)  
Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)

01 fotografia 3x4 (recente)  
Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição  
Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino  
Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo  
Certidão **negativa** de antecedentes criminais  
Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)  
Declaração de acúmulo de cargos  
Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.  
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino  
Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social  
Estância Turística de Avaré, 23 de janeiro de 2025.  
Edson Gabriel da Silva  
Presidente

### Outros Atos

### CONSELHO DE POLITICA CULTURAL DE AVARÉ CALENDÁRIO ANUAL DO CPCA

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	11	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
MARÇO	11	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
ABRIL	01	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
MAIO	06	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
JUNHO	03	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
JULHO	02	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
AGOSTO	05	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
SETEMBRO	09	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
OUTUBRO	07	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
NOVEMBRO	04	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279
DEZEMBRO	02	15:00	Gabinete da Sec Cultura - CAIC - Rua Bahia nº 279

**OBSERVAÇÃO: CASO SEJA NECESSÁRIO PODERÁ**

## OCORRER ALTERAÇÕES DE DATAS.

Estância Turística de Avaré, 21 de Janeiro de 2025.

Elaine F Stella

Presidente

**Cintia C. Batista Brisola**

1ª Secretária

.....

### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO DE POLITICA CULTURAL DE AVARÉ CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPCA**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio do Conselho de Política Cultural de Avaré, convida os titulares e/ou suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2025 às 15hs00 nas dependências da Secretaria de Cultura - Gabinete, localizado na Praça da CAIC na Rua Minas Gerais, 279.

Tema a ser tratado: Correspondências recebidas e outros.

Estância Turística de Avaré, 23 de Janeiro de 2025.

**Elaine F. Stella**

**Presidente**

.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR - D.E.S.S.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL - C.P.R.F.**  
Rua Pará, 673 - Centro  
Telefone: (14) 3711-0600

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizada pelo Decreto nº 7.890, de 22 de julho de 2024, vem **C O N V O C A R** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SERVIÇO SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	MÉDICA	SEGURANÇA DO TRABALHO
010/2022	SILVANA CRISTINE RAMOS DA SILVA	27/01 – 09:30	28/01 - 15:00	31/01 – 08:30	05/02 – 14:00	12/02 – 15:00	04/02 – 09:30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 8.075/04/12/24



Convocação nº 002/2025 – CMDCA – Assembleia

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta **CONVOCAR**, nos termos da Resolução CMDCA nº 002/2025 de 22/Jan/25, as pessoas abaixo relacionadas, para a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 11/02/2025 às 14:00h no Auditório da Sub Seção da OAB de Avaré, situado na Rua Paraná, nº 2.123 – Avaré:

- Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA – Gestão 2023-25;
- Comissão Eleitoral designada pela Resolução CMDCA nº 002/2025;
- Representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil convidados a participar conforme Ofícios nº 002, 004 e 005/2025\_Circular de 13/Jan/2025.

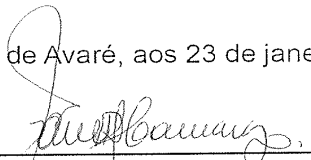
### Pauta:

- \* Abertura pelo Presidente do CMDCA e Leitura da Resolução CMDCA nº 002/2025 sobre a eleição das entidades para compor o Conselho da Criança, no biênio 2025-27, publicada no Semanário Digital edição nº 2.265, de 22 de janeiro de 2025;
- \* Orientação sobre o processo eleitoral pelo presidente da Comissão;
- \* Apresentação das entidades da sociedade civil aptas a serem votadas;
- \* Eleição das organizações da sociedade civil que irão compor a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2025-27;
- \* Divulgação do resultado da eleição pela Comissão eleitoral e convocação da 1ª Reunião Ordinária da nova Comissão pelo presidente atual do CMDCA.

Contamos com a presença de todos e no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: ([cmdca@avare.sp.gov.br](mailto:cmdca@avare.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 23 de janeiro de 2025.



Jane Regina Fávero Camargo  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-25



## CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROFESSOR ADJUNTO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - ANO LETIVO 2025

Classificação	Classificação – 2024 / Ano Letivo 2025 Tempo de Serviço e Títulos  Professor de Educação Básica - ADJUNTO	Tempo de Serviço	Cursos Atualização	Outras Licenciaturas	Pós-Graduação Lato Sensu	Mestrado	Doutorado	Assiduidade	Total
1	ÂNGELA DA SILVA THIMOTHEO	428,80	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	508,80
2	CAMILA INÁCIO DE OLIVEIRA	421,60	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	501,60
3	ALMERINDA PALENTIER	420,80	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	500,80
4	ANGÉLICA PATRICIA RICARDO	428,60	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	498,60
5	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	418,00	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	498,00
6	ELIANE TELLES DE OLIVEIRA DI PIERO	427,70	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	497,70
7	CAMILA TAVARES BENTO	427,00	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	497,00
8	AZELIA SERRANO	426,90	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	496,90
9	MARIA BENEDITA BENTO RODRIGUES	416,40	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	496,40
10	ELAINE SILVEIRA SAITO	425,70	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	495,70
11	APARECIDA DE FÁTIMA GERALDO	428,80	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	488,80
12	ELAINE CRISTINA MILLER BORALI	426,50	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	486,50
13	CRISTIANE MARIA DE LIMA	425,60	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	485,60
14	RITA DE CÁSSIA PIRES MARTINS	415,50	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	485,50
15	LUZIA CORREA DE SOUZA BORGES	422,00	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	482,00
16	ADRIANA DOS SANTOS	428,60	10,00	-	30,00	-	-	10,00	478,60
17	ANA DE LOURDES MIONI NAKAMURA	418,60	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	478,60
18	AMANDA REIS DOS SANTOS CRUZ	426,30	10,00	-	30,00	-	-	10,00	476,30
19	NATALIA DA SILVA	421,90	10,00	-	30,00	-	-	10,00	471,90
20	ISABEL CRISTINA M. M. DE OLIVEIRA	411,20	10,00	20,00	30,00	-	-	-	471,20
21	MARILIA LEARDINI DE OLIVEIRA	410,80	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	470,80
22	ADRIANA CARDOSO DALCIO	409,70	10,00	20,00	30,00	-	-	-	469,70
23	ROSELI MARIANO MONTANHA	389,10	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	469,10
24	JOCIMARA MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	396,20	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	466,20
25	MARIA FERNANDA MARTINS	414,60	10,00	10,00	30,00	-	-	-	464,60
26	SANDRA REGINA GONÇALVES FÉLIX	411,26	10,00	10,00	30,00	-	-	-	461,26

27	MARCELE REGINA BARBOSA	400,10	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	460,10
28	EUNICE ESTEVES BALESTERO DE OLIVEIRA	424,90	3,12	-	20,00	-	-	10,00	458,02
29	SUELI APARECIDA FIORINE	418,00	10,00	-	30,00	-	-	-	458,00
30	ADRIANA NOHARA	406,80	10,00	-	30,00	-	-	10,00	456,80
31	EVELIZE CRISTINA ANTUNES COLLELA	386,30	10,00	30,00	30,00	-	-	-	456,30
32	FERNANDA THAIS CAETANO FERNANDES DE MELO	414,88	10	-	30	-	-	-	454,88
33	MARISETE APARECIDA MAÇON	384,30	10,00	30,00	30,00	-	-	-	454,30
34	MARLENE APARECIDA DEMENTE ANDRADE	403,20	10,00	-	30,00	-	-	10,00	453,20
35	SUELI CONCEIÇÃO DE SOUZA PAPAY	409,70	3,12	10,00	30,00	-	-	-	452,82
36	CELINA FARAH ALVES	412,80	10,00	-	30,00	-	-	-	452,80
37	SIMONE REGINA MOREIRA DO NASCIMENTO	391,70	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	451,70
38	VANESSA VANILDA DE OLIVEIRA	391,60	10,00	10,00	30,00	-	-	10,00	451,60
39	PATRICIA DA SILVA PRATA	407,10	10,00	-	30,00	-	-	-	447,10
40	CLAUDETE APARECIDA MARTINS CIRIACO	416,00	10,00	-	10,00	-	-	10,00	446,00
41	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	394,20	7,80	-	30,00	-	-	10,00	442,00
42	MARA BEATRIZ DOS SANTOS ARRUDA	389,60	10,00	-	30,00	-	-	10,00	439,60
43	ORISVANDA CORDEIRO	409,30	10,00	-	10,00	-	-	10,00	439,30
44	MAGDA CRISTINA TEODOSIO GUIMARÃES	388,20	10,00	-	30,00	-	-	10,00	438,20
45	LUCI MAURA GREGÓRIO DE CASTRO (8958)	386,60	10,00	-	30,00	-	-	10,00	436,60
46	EMANOELA MARIA DA SILVA CÂMARA	386,30	10,00	-	30,00	-	-	10,00	436,30
47	CRISTINA DE FÁTIMA PEREIRA	385,20	10,00	10,00	30,00	-	-	-	435,20
48	HOSANA MARIA DE SOUZA ZEULA	384,80	10,00	10,00	30,00	-	-	-	434,80
49	RENATA HELENA PEREIRA ROCHA	384,40	10,00	-	30,00	-	-	10,00	434,40
50	DANIELLE KALINE RICARDO	381,50	10,00	20,00	20,00	-	-	-	431,50
51	VALÉRIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	382,60	8,06	-	30,00	-	-	10,00	430,66
52	ADRIANA LEME	397,50	10,00	10,00	10,00	-	-	-	427,50
53	VANESKA LACERDA VIVAN CAVALARI	383,90	10,00	-	30,00	-	-	-	423,90
54	AMANDA DE OLIVEIRA ROSA	371,64	10,00	10,00	30,00	-	-	-	421,64
55	SILVANA SELMA DOS SANTOS	387,10	4,00	-	30,00	-	-	-	421,10
56	KELLEY REGINA CARDOSO GOMES	392,90	6,99	-	20,00	-	-	-	419,89
57	JULIANA DAMASIO DE OLIVEIRA	387,70	10,00	-	10,00	-	-	10,00	417,70
58	OLÍVIA TONON MARTINS	390,30	10,00	-	-	-	-	10,00	410,30
59	RITA DE CASSIA GARCIA RODRIGUES	378,50	10,00	-	20,00	-	-	-	408,50
60	DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	366,20	10,00	-	30,00	-	-	-	406,20
61	IZA MARA LOPES VIEIRA	368,90	6,23	-	30,00	-	-	-	405,13
62	LEILA SEGALA MERLIN	350,00	4,02	20,00	30,00	-	-	-	404,02

63	TATIANE CRISTINA BENINI CONCEIÇÃO	390,20	0,70	-	10,00	-	-	-	400,90
64	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA	374,70	3,20	-	10,00	-	-	-	387,90
65	CAMILA TAVARES BENTO	301,30	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	371,30
66	LEILA CRISTINA FERNANDES SANTOS	293,50	10,00	-	30,00	-	-	10,00	343,50
67	BEATRIZ APARECIDA SALGADO	293,10	7,23	-	30,00	-	-	10,00	340,33
68	GINA MARA FEITOSA	269,70	10,00	10,00	30,00	-	-	-	319,70
69	MICHELE ALINE DOS SANTOS NORONHA	286,50	10,00	10,00	10,00	-	-	-	316,50
70	RENATA APARECIDA DE SOUZA	259,10	10,00	10,00	30,00	-	-	-	309,10
71	GIOVANA JODAS	224,30	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	304,30
72	PRISCILA PEDROSO RICARDO	60,60	10,00	30,00	30,00	-	-	10,00	140,60
73	BRUNA STEFANIA DE OLIVEIRA	60,60	10,00	20,00	30,00	-	-	10,00	130,60
74	KATIA REGINA FERRAZ DA SILVA	57,70	10,00	-	30,00	-	-	10,00	107,70
75	LUCAS HENRIQUE MOISES TURIBIO	60,60	10,00	-	20,00	-	-	10,00	100,60
76	RENATA HELENA PEREIRA ROCHA	51,50	7,85	-	30,00	-	-	10,00	99,35
77	THULLIANE DE SOUZA SANT'ANA	60,50	8,09	10,00	10,00	-	-	10,00	98,59
78	MARIANE RIGHI DE ANDRADE TAVARES	57,40	10,00	-	20,00	-	-	-	87,40
79	ADEMIR MARTINS DA SILVA	52,80	10,00	-	10,00	-	-	10,00	82,80
80	ROSELY MESSIAS ROCHA SANTOS GIANTOMASO	60,20	10,00	-	10,00	-	-	-	80,20
81	TALITA DE FREITAS FERNANDES	54,10	7,05	-	10,00	-	-	-	71,15
82	JULIANA DOS SANTOS PEDROSO - INGRESSANTE	27,40	10,00	10,00	20,00	-	-	-	67,40
83	HORÁCIO RUI MATHEUS - INGRESSANTE	27,00	10,00	-	30,00	-	-	-	67,00
84	GIOVANNA DA COSTA GREGÓRIO - INGRESSANTE	35,70	1,20	10,00	20,00	-	-	-	66,90
85	JANAÍNA APARECIDA BARBOSA - INGRESSANTE	24,70	10,00	10,00	-	-	-	-	44,70
86	CINTIA FOGAÇA MANTOVANI DE MOURA - INGRESSANTE	28,60	-	-	10,00	-	-	-	38,60
87	AILTON CESAR CAMILO DE SOUZA - INGRESSANTE	7,60	1,60	10,00	-	-	-	-	19,20
88	MARIANA DE OLIVEIRA MACHADO MELO	-	-	-	-	-	-	-	0